

LEI MUNICIPAL Nº 935/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina (13°) indenização de encargos de servidores ativos, contratados e demais agentes públicos do município, decorrente de consignação bancária.

Nelson José Grasselli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 037/2014, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar valores relativos a Gratificação Natalina (13o salário) de 2014, dos seus servidores ativos, contratados e demais agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, através de contrato a ser celebrado com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, contratados e demais agentes públicos alcançados pelo benefício da gratificação natalina de 2014, correspondente a integralidade da mesma (100%).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pontão/RS, 19 de novembro de 2014

NELSON JOSÉ GRASSELI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE LUCIANE BEVILAQUA Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA

Pontão, 19 de novembro de 2014

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 37/2014, que autoriza o Poder Executivo a indenizar valores relativos a Gratificação Natalina de 2014. O banco no qual obtivemos sinalização favorável a consignação foi o Banrisul. Segundo o gerente deste banco, aproximadamente 300 Municípios gaúchos estão na mesma situação.

A consignação se justifica pela redução imprevisível ocorrida na arrecadação do Município, em 2014, conforme pode se visualizar no quadro abaixo:

RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO
FPM	6.975.000,00	4.941.261,00
ICMS	5.416.666,00	4.728.470,00
ARRECADAÇÃO A	2.721.935,00	
MENOR		

A urgência se justifica pela necessidade de pagar a gratificação natalina até o dia 20/12/2014 sem prejudicar os servidores.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

NELSON JOSÉ GRASSELI Prefeito Municipal